



PROCURADORIA JURÍDICA  
PROCESSO Nº 0113.025.488/2017  
CONTRATO Nº 19 /2018

Publicado no Diário Oficial do DF  
nº 89, de 24/07/2018, pág. 43  
Rubrica 221555-1  
Matrícula

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA., OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARES DE ENGENHARIA COM TECNOLOGIA BIM [BUILDING INFORMATION MODELING], NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco "C", inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº MÁRCIO BUZAR, e pelo Coordenador de Tecnologia da Informação, JOSÉ GERALDO DE MELO, e BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA., situada na Rua Verbo Divino, 20011 – 15. Andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.712.235/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora, ANA CRISTINA LAZZARO, portadora da RG nº 13.840.139 – SSP/SP e CPF nº 050.855.028-92, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Artigo 25, *caput* c/c Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral, SEI 9859022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de subscrição e suporte de softwares de engenharia com tecnologia BIM [Building Information Modeling], contemplando soluções para criação, gerenciamento e compartilhamento de documentos e projetos de infraestrutura, edificações e sistema de informação geográfica. Inclui atualização, incremento e novas licenças, serviços de suporte técnico, capacitação e consultoria aos produtos, preservando total compatibilidade com o acervo digital já produzido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, SEI 5909697, aprovado pela CTINF, SEI 8998248, e na Proposta da Contratada, SEI 6548601 e 6551705.

2.2 - A contratação abrange o fornecimento e implantação na modalidade *subscription* dos seguintes *softwares* nas determinadas quantidades, conforme informa documentação da Contratada:

| Software                         | Nº de Licenças |
|----------------------------------|----------------|
| Bentley CONNECTIONS Passport (*) | 38             |
| OpenRoads Designer (*)           | 14             |



*[Handwritten signature]*

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| MicroStation (*)               | 4  |
| Bentley topoGRAPH Projects (*) | 10 |
| AECOSim Building Designer      | 5  |
| Bentley Map                    | 2  |
| LumenRT                        | 2  |
| OpenRoads ConceptStation       | 2  |
| RM Bridge                      | 1  |
| Leap Bridge Concrete           | 1  |
| Leap Bridge Steel              | 1  |
| OpenBridge Modeler             | 2  |
| ProStructures                  | 1  |
| glNT                           | 2  |
| ContextCapture                 | 1  |
| Total                          | 86 |

(\*) Software já licenciados em caráter perpétuo.

Para os demais softwares, em função da modalidade de licenciamento ser subscrição, pode ser utilizado para eventuais ajustes entre outros produtos.

2.3 - Os seguintes quantitativos foram estimados para esta contratação, conforme informa documentação da fornecedora:

| Soluções       | Treinamento (horas) | Consultoria (horas) | Total (horas) |
|----------------|---------------------|---------------------|---------------|
| AECOSim        | 208                 | 128                 | 336           |
| LumenRT        |                     |                     |               |
| OpenRoads      | 192                 | 308                 | 500           |
| glNT           |                     |                     |               |
| ConceptStation |                     |                     |               |
| topoGRAPH      | 96                  | 144                 | 240           |
| MAP            | 56                  | 148                 | 204           |



|                    |     |     |     |
|--------------------|-----|-----|-----|
| OpenBRIDGE Modeler |     |     |     |
| LEAP Bridge        | 528 | 248 | 776 |
| RM Bridge          |     |     |     |
| ProStructures      |     |     |     |
| ProjectWise        | 192 | 408 | 600 |
| ContextCapture     | 16  | 4   | 20  |

2.3.1 - Na sua formação de preços, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os insumos necessários, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas indiretos como FGTS, férias, 13º salário, custo de rescisão, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, ferramentas de uso pessoal para apoio na execução dos serviços e fornecimento dos produtos requeridos.

2.3.2 - As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação dos profissionais alocados para a prestação dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como a responsabilidade pelas salas de treinamento com capacidade mínima para 10 alunos equipadas com microcomputadores iguais ou superiores aos em uso pelo DER/DF.

2.4 - Passam a ser partes integrantes do presente Contrato, na condição de anexos:

- a) Termo de Referência, SEI 5909697; e
- b) Proposta comercial da Contratada e anexos, SEI 6548601 e 6551705;
- c) Contrato Padrão Bentley versão 2014, SEI 6551198.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 10 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- b) Alocar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a experiência profissional e qualificação técnica exigida, apresentando a documentação que comprove a qualificação;



- e) Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do DER-DF;
- d) Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- e) Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DER-DF, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- f) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Reportar ao DER-DF imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) Encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o fator de atendimento de nível de serviços previamente validado na reunião mensal de acompanhamento, bem como comprovantes de seguros a serem prestados;
- i) Providenciar e manter a infraestrutura necessária para a sua equipe (espaço físico, computadores, ambiente de desenvolvimento, entre outros), os quais não serão objeto de repasse para o DER-DF;
- j) Substituir, sempre que solicitado pelo DER-DF, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do DER-DF ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pelo DER-DF, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- l) Permitir o acompanhamento pelo DER-DF das atividades realizadas no escopo desta contratação.

## 5.2 -São deveres e responsabilidades do DER-DF:

- a) Respeitar todos os direitos autorais, comerciais e patrimoniais originais pertencentes à fornecedora/fabricante da solução a ser mantida, de seus componentes de *software* e de customizações ou derivações executadas em contratações anteriores do DER;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados pela autoridade competentes para a função de Fiscal técnico e administrativo do contrato;
- c) Responsabilizar-se pela troca da senha, em caso de desligamento, férias ou nova alocação na estrutura de governo dos usuários cadastrados para acesso à solução.
- d) Gerenciar o cadastro de usuários e respectivos perfis de acesso;
- e) Realizar o cadastramento dos servidores usuários da solução;
- f) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- h) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- i) Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução;
- j) Liquidar o empenho e realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC/IBGE *pro rata tempore*. Caso exista inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, a CONTRATADA poderá interromper a



prestação dos serviços, sem ônus ou sanções por parte do DER, desde que com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

6.1 – DO VALOR: O valor estimativo total do presente Contrato é de R\$ 2.237.838,42 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

6.2 – DO REAJUSTAMENTO: O presente Contrato não sofrerá qualquer reajuste nos primeiros 12 (doze) meses de vigência e, após, será reajustado pelo IPCA/IBGE ou sucedâneo, a cada período sucessivo de 12 (doze) meses, na forma autorizada pela Lei federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, artigos 2º e 3º.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho: 26.126.6001.2557/2569 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI;

III – Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

IV – Fonte de Recursos: 100, 220 e 237.

7.1 - O empenho inicial é de R\$ 397.805,70 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 928/2018, emitida em 03/07/2018, na modalidade Estimativo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

Os preços unitários são os constantes da Proposta da Contratada, SEI 6548601, 7062076, 7062239.

#### CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue na Coordenação de Tecnologia da Informação - CTINF, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF, 2º Andar, CTINF, Asa Norte, Brasília – DF (61) 3111-5549, e será recebido por Servidor devidamente designado pela Administração.

9.2 Opcionalmente a CONTRATADA poderá disponibilizar os softwares objeto do Termo de Referência em meio eletrônico.

9.3 Após a entrega será verificado se os manuais correspondem ao solicitado e ao especificado na proposta técnica da Contratada. Em até 10 (dez) dias úteis, um técnico do DER-DF efetuará a instalação dos produtos entregues e efetuará testes de conformidade com o especificado no Termo de Referência. Para esses testes poderá ser solicitada a presença de um representante da Contratada.

9.4 O produto contratado será instalado no equipamento indicado pelo DER-DF e submetido à prova de conceito pelas Unidades requisitantes do Departamento.

9.5 Caso não seja solicitada a presença de técnico da Contratada, mas seja de seu interesse a participação nos testes, fica a Contratada autorizada a enviar pessoa de sua confiança para acompanhar a realização desses testes;



*[Handwritten signature]*

- 9.6 Após os testes de conformidade e estando tudo de acordo, o executor do contrato liberará o pagamento e atestará o aceite definitivo do software e licenças em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Contratada, que receberá uma via do referido Termo.
- 9.7 Qualquer falha no procedimento de instalação e configuração ou na operação acarretará o não recebimento do software. O responsável do DER/DF discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;
- 9.8 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.9 O recebimento do produto pelo DER/DF não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito e correto desempenho do software fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1 O recebimento dos softwares descritos neste Termo de Contrato deverá ser efetuado pelo representante do setor técnico do DER-DF/CTINF.
- 11.2 Uma vez entregues os equipamentos e softwares iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 11.3 - Cada software será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Contrato, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

No caso de multas, observar-se-á o disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.]

13.2 - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006:



I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 26.851/2006, (Inciso alterado pelo Decreto nº 35.831 de 19/09/2014);

IV) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Inciso alterado pelo Decreto 35831 de 19/09/2014).

13.3 -

O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 -

Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 20 de julho de 2018.

Pelo DER/DF:

Pela CTINF:

Pela CONTRATADA:

Ana Cristina Lazzaro  
RG: 13.840.139-1  
CPF: 050.855.028-92  
Gerente de Contas Sênior

José Geraldo de Melo  
Coordenador de Tecnologia  
da Informação  
CTINF/DER-DF

Testemunhas:

1.

Aline de Souza  
CPF: 354.396.678-22

2.

Vanessa Dias  
RG: 42.001.882-7  
CPF: 347.907.268-27  
Dento. Financeiro



Propostas: 03/08/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Arcas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MÉRITA SIMIONE BORGES

## FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; considerando ser a saúde dever do Estado; considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986, RECONHECO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| PROCESSO                                     | CREADOR                                     | VALOR          |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001 |                                             |                |
| 00060-00123413/2017-02                       | HOSPITALARES LTDA                           | R\$ 524.104,80 |
| 00060-00122663/2017-17                       | PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI - ME | R\$ 2.130,00   |
| 00060-00123378/2017-13                       | CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR                | R\$ 1.539,80   |
| 00060-00095946/2017-39                       | CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR                | R\$ 1.326,86   |
| 00060-00125212/2017-31                       | CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR                | R\$ 1.652,40   |
| 00060-00129686/2017-52                       | HOSFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSF LTDA     | R\$ 204.610,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001 |                                             |                |
| 00060-00129750/2017-03                       | HOSPITALARES LTDA                           | R\$ 26.532,00  |
| 00060-00178905/2017-27                       | CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR                | R\$ 4.614,40   |
| 00060-00168921/2017-10                       | CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR                | R\$ 640,07     |
| TOTAL                                        |                                             | R\$ 767.150,33 |

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO  
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ nº 06.145.976/0001-39. Objeto: Aquisição de Insumos para a Realização dos Exames de Crossmatch (Prova Cruzada) pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes/FHB. Processo nº 063.000.339/2017. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202; Número dos Empenhos: 2018NE00495, Programa de Trabalho: 10303620240540002; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de recurso: 138. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 191.061,50. Assinam em 16 de julho de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Juliana Cristina Campana Wunderlich.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 63.067.904/005-88. Objeto: Alteração da Forma de Fornecimento da Segunda Parcela de item 13, Lote 02, Processo nº 063.000.326/2017. Ajuste original publicado em 01/12/2017. Assinam em 16 de julho de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Sergio Delpra Junior.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

A Diretora Presidente comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 07/2018, tipo menor preço, para Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de insumos, com locação de equipamentos, para realização de exames de fenotipagem, para atender às necessidades do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes da Fundação Hemocentro de Brasília. O Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Projeto Básico. Valor total estimado: R\$ 153.279,06. Processo: 00063-00000913/2018-65. O recebimento das propostas juntamente com as documentações necessárias será até às 18h do dia 27 de julho de 2018, por meio do endereço eletrônico: [licitacao@fhb.df.gov.br](http://licitacao@fhb.df.gov.br) ou no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03-Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.710-908. O edital de convocação com maiores informações encontra-se disponível no site [www.fhb.gov.br](http://www.fhb.gov.br). Maiores informações por meio do telefone: (61) 3327-4457.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

1) Contrato nº 05/2016 TCB/AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA.; CNPJ: 03.261.491/0001-12; 2) Processo nº 095.000.029/2016; Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2015 DER/DF; 3) Data de publicação do Contrato original: DODF nº 134, de 14 de julho de 2016, página 34; 4) Data de Assinatura: 05 de julho de 2018, 5) Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2018; Nota de Empenho nº 2018NE00004, de 04/01/2018; Programa de trabalho: 26782621640390001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 220. 6) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente FÁBIO VIANA AVILA; Diretor Técnico JUACI MACEDO CORREA e P/ AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA Representante Legal RAUL DE BRITO SIMM

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 19/2018

PROCESSO: 0113-025.488/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Artigo 25, caput c/ Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, devidamente autorizado pelo Senhor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018072400043

Diretor Geral, SEI 9859022.- OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de subscrição e suporte de softwares de engenharia com tecnologia BIM [Building Information Modeling], contemplando soluções para criação, gerenciamento e compartilhamento de documentos e projetos de infraestrutura, edificações e sistema de informação geográfica. Inclui atualização, incremento e novas licenças, serviços de suporte técnico, capacitação e consultoria aos produtos, preservando total compatibilidade com o acervo digital já produzido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, SEI 5909697, aprovado pela CTINF, SEI 8998248, e na Proposta da Contratada, SEI 6548601 e 6551705. - VALOR: O valor estimado total do presente contrato é de R\$ 2.237.838,42 (Dois milhões e duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). - VIGÊNCIA: 36 (Trinta e seis) meses. - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: ANA CRISTINA LAZZARO.

#### EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 18/2018

PROCESSO: 00113-00001495/2018-63 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2018-DMASE/SUAFIN, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Geral do DER/DF, SEI 8426202. - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01(Uma) PAVIMENTADORA VIBROACABADORA DE ASFALTO. - VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais). - VIGÊNCIA: 12(Doze) meses. - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: JOSÉ CARLOS ROMANELLI.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016

PROCESSO: 113-010.102/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI-ME. OBJETO: Fica paralisada por 90 (Noventa) dias a execução dos serviços objeto do contrato nº 35/2016, e por consequência o prazo de vigência, a contar de 03/07/2018. - DATA DA ASSINATURA: 03/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA.

### DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

#### EXTRATO DE COMPRAS JUNHO/2018

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de junho de 2018: CONVITE - NE 00824, Adelece Rosseto Filho, R\$ 78.932,75. CONCORRÊNCIA - NE 00808, CF Santos Terraplenagem Eireli - ME, R\$ 1.640.822,60. DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE 00859, CEB Distribuição S/A, R\$ 62.000,00; NE 00915, SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, R\$ 189.000,00; NE 00916, SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, R\$ 720.000,00. NÃO APLICÁVEL - NE 00865, Banco do Brasil S/A, R\$ 357.957,80. PREGÃO - NE 00811, Auto Posto Millennium 2000 Ltda., R\$ 200.000,00; NE 00812, Auto Posto Millennium 2000 Ltda., R\$ 120.000,00; NE 00819, Exact Clean Comércio e Serviços Ltda-ME, R\$ 319.028,99; NE 00820, Exact Clean Comércio e Serviços Ltda-ME, R\$ 260.790,93; NE 00829, G.B. da Silva Equipamentos de Sinalização EPP, R\$ 98.100,00; NE 00831, RR Guilherme Autômoes Ltda., R\$ 100.000,00; NE 00842, Santa Fé Lanterna e Pintura Ltda., R\$ 381.635,86; NE 00854, RH Engenharia Ltda., R\$ 752.940,00; NE 00885, RR Guilherme Autômoes Ltda., R\$ 170.000,00; NE 00888, Sinarcon Sinalização e Construção Eireli EPP, R\$ 124.293,60; NE 00892, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 139.332,49; NE 00893, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 282.887,20. CARÁTER EMERGENCIAL - NE 00841, Engebras Ind. Com. Tec. de Informática Ltda., R\$ 687.457,69. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NE 00810, Murano Construções Eireli - ME, R\$ 85.000,00; NE 00912, SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda., R\$ 179.390,46. FOLHA DE PAGAMENTO - NE 00895, Folha de Pagamento Inativo - 200202-DER, R\$ 357.844,23; NE 00896, Folha de Pagamento Pensionista - 200202-DER, R\$ 72.829,37; NE 00897, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 7.902.582,16; NE 00898, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 8.802,20; NE 00900, Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV/DF, R\$ 1.584.650,94; NE 00902, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 995.485,71; NE 00903, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 596.869,01; NE 00906, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 376.872,38; NE 00907, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 670.531,51; NE 00908, Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV/DF, R\$ 137.463,70.

TÂNIA CAETANO DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Aquisição de Material de Permanente: Câmera digital esportiva para gravação de vídeo, monitor profissional 55 e televisor led tipo led, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, processo SEI 113.026952/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 9:00h00min do dia 09 de agosto de 2018, com valor estimado de R\$ 665.790,22.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 23 de julho de 2018

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.